

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, e suas alterações.

2. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) colhedora de forragens, novos, para execução de patrulha agrícola mecanizada, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0348756-95/2010/MAPA/Caixa, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três de Maio, conforme especificações do anexo II, que integra o edital de Pregão Presencial 048/2011.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de se faz necessária à manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do Setor Agropecuário, no âmbito do Contrato de Repasse nº 0348756-95/2010/MAPA/Caixa, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Três de Maio.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado varejista da região do Município de Três de Maio – RS, conforme pesquisa e média de preços que integra o processo administrativo nº 4.834/2011, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades, foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, que também se encontra anexo aos supracitados processos licitatórios.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

5.1 A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

5.2 A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de Pregão Presencial 048/2011 (Anexo II).

5.3 A contratada deverá entregar o objeto em no máximo 20 (vinte) dias para o item 01 – Trator, e em no máximo 60 (sessenta) dias para o item 02 – Colhedora, a contar da data de assinatura do contrato.

5.3.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos ora contratados junto à Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito a Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 2, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. O objeto está classificado na categoria “Bens Comuns”, conforme Anexo II do Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações, e conforme Decreto Municipal 103/2005.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, em até 10 (dez) dias após vistoria e liberação dos recursos, oriundos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pelo órgão fiscalizador – RSN-GOVERNO/PASSO FUNDO, conforme Contrato de Repasse nº 0348756-95/2010/MAPA/CAIXA, e a entrega e recebimento definitivo dos produtos pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e de acordo com o contrato.

09. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Três de Maio, RS, 23 de novembro de 2011.

Olívio José Casali
Prefeito Municipal de Três de Maio